PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação acerca da possibilidade jurídica de contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 6.2026-220401, no âmbito do Processo Administrativo nº 20262204/01, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Capanema/PA, tendo por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Djalma Dutra, s/n, Bairro Centro, Capanema/PA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capanema/PA, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Conforme DOD, ETP e Termo de Referência, a contratação foi estruturada como serviço continuado, estimando-se a locação por 12 (doze) meses, por se tratar de necessidade permanente de espaço físico adequado para armazenamento, controle e distribuição de bens permanentes e de consumo destinados às unidades escolares da rede municipal, com destaque para a logística de recebimento e expedição, integridade do patrimônio e apoio aos mecanismos de controle interno. Consta, ainda, certificação do Departamento de Patrimônio Público de Bens Permanentes acerca da inexistência de imóvel público ocioso disponível na sede do Município que atenda à necessidade de funcionamento do almoxarifado da SEMED, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência estabelece valor unitário mensal de R$ 5.000,00, perfazendo valor total de R$ 60.000,00 no período de 12 (doze) meses. A justificativa da contratação identifica como contratada a Sra. Jacira Ferreira Barbosa de Freitas, inscrita no CPF nº 159.008.432-20, indicando como base legal o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Consta termo de autorização subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Walcylene Cardoso Costa, declarando cumpridas as formalidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e autorizando o prosseguimento dos procedimentos necessários. Há, igualmente, declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

A regra constitucional para as contratações públicas é a licitação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta medida excepcional, admitida quando configuradas as hipóteses legais e devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, com motivação, instrução adequada e observância dos princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da CF, bem como dos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica.

No caso concreto, a contratação foi estruturada como inexigibilidade, sob fundamento do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável à locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, situação em que a competição se mostra inviável em razão da impossibilidade de comparação objetiva plenamente equivalente entre opções, quando o interesse público demanda imóvel com atributos específicos e compatíveis com a finalidade administrativa. A motivação técnica constante do DOD/ETP demonstra que a SEMED necessita de espaço com localização estratégica e facilidade de acesso para carga e descarga, com dimensões e condições adequadas para guarda e conservação de materiais e bens sob sua responsabilidade,

assegurando continuidade, eficiência e integridade da gestão de estoque e do patrimônio destinado à rede escolar.

A instrução também atende ao dever de justificar a opção pela locação e demonstrar a inexistência de alternativa pública disponível, pois consta certificação formal de inexistência de imóvel público ocioso que atenda à demanda apresentada, providência compatível com a exigência reforçada pelo art. 74, §5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que robustece a motivação da contratação direta. No tocante aos requisitos procedimentais, o processo apresenta autorização da autoridade competente e declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da LRF, assegurando lastro orçamentário e compatibilidade com LOA/PPA/LDO.

Quanto ao preço, o Termo de Referência fixa o valor mensal de R$ 5.000,00, com total estimado de R$ 60.000,00 para 12 meses, e a contratação mantém a racionalidade econômica do gasto público por estar vinculada à necessidade de funcionamento regular do almoxarifado, atividade-meio essencial para suporte às unidades escolares, evitando prejuízos por desorganização logística, perdas materiais e falhas de distribuição.

Por fim, a minuta contratual apresentada contém o objeto descrito nos termos do Termo de Referência e vincula o ajuste ao processo de inexigibilidade, devendo o instrumento ser formalizado e publicado conforme as regras de transparência aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à publicidade dos contratos e seus extratos.

Diante do exposto, considerando a instrução constante dos autos, a motivação administrativa, a certificação de inexistência de imóvel público ocioso apto a atender a finalidade pretendida, o enquadramento jurídico no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira e a autorização da autoridade competente, OPINO FAVORAVELMENTE pela possibilidade jurídica de contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 6.2026-220401, no âmbito do Processo Administrativo nº 20262204/01, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Djalma Dutra, s/n, Bairro Centro, Capanema/PA, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada Jacira Ferreira Barbosa de Freitas (CPF nº 159.008.432-20), pelo valor mensal de R$ 5.000,00, totalizando R$ 60.000,00 no período estimado de 12 (doze) meses, podendo o feito prosseguir com as providências administrativas subsequentes de formalização e publicidade cabíveis.

É o parecer. S.M.J.

Capanema/PA, 23 de abril de 2026.

THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO:78985617249

Assinado de forma digital por THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO:78985617249
Dados: 2026.04.23 12:43:44 -03'00'

Thiago Cunha Novaes Coutinho
Assessor Jurídico